



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

CONTRATO

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE CONCEÇÃO-
CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO E DE PARQUE DE
ESTACIONAMENTO**

Na sequência das decisões que determinaram a **adjudicação** datada de 09/02/2024 e a **aprovação** da minuta do contrato datada de 03/05/2024, tomada pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no uso da sua competência, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com sucessivas alterações, dos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, e 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), adiante designado por CCP, e tendo em conta o disposto nos artigos 94.º e 96.º do CCP;

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, **Município de Angra do Heroísmo**, pessoa coletiva com o N.I.P.C. 512044041, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça Velha, Freguesia da Sé, Concelho de Angra do Heroísmo, neste ato representado por José Gabriel do Álamo de Meneses, contribuinte fiscal com o n.º _____ titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, com domicílio profissional no citado Edifício dos Paços do Concelho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f), n.º 2, do artigo 35.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com sucessivas alterações;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

Marques, S.A., pessoa coletiva com o N.I.P.C. 512005761, com sede na Rua Joaquim Marques, n.º 34, 9600-049 Fico da Pedra, Ribeira Grande, com capital social de € 5 500 000,00, titular do alvará de construção n.º 1747 – PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção IP, neste ato representado por Duarte Miguel Brito Barros, contribuinte fiscal com o n.º _____



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

_____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, com
domicílio na _____, com poderes
para o ato;

Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., pessoa coletiva com o N.I.P.C. 512047235, com
sede na Estrada Regional, 3-1.ª, 57, 9600-102 Rabo de Peixe, Ribeira Grande, com capital social de €
25 000 000,00, titular do alvará de construção n.º 29814 – PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto dos
Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, neste ato representado por Luís Gonzaga Pereira,
contribuinte fiscal com o n.º _____ titular do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____
com domicílio profissional na Estrada Regional, 3-1.ª, 57, 9600-102 Rabo de Peixe,
Ribeira Grande, com poderes para o ato;

TRANSJET – Construções e Transportes, Lda., pessoa coletiva com o N.I.P.C. 512100403, com sede na
Pedreira da Fajã, Barraca, freguesia de Vila de São Sebastião, 9700-635, Angra do Heroísmo, com capital
social de € 130 000,00, titular do alvará de construção n.º 61493 – PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto
dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, neste ato representado Duarte Manuel
Ferreira Vicente de Matos, contribuinte fiscal com o n.º _____ titular do cartão de cidadão n.º _____
válido até _____, com domicílio profissional na Pedreira da Fajã, Barraca,
freguesia de Vila de São Sebastião, 9700-635, Angra do Heroísmo, com poderes para o ato;

Constituídas sob a forma de consórcio externo, com a denominação “Marques, Tecnovia-Açores e
Transjet, em consórcio”.

Celebram de boa-fé o presente contrato de conceção-construção, o qual se rege pelas seguintes
cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto principal do presente contrato a execução da Empreitada de Projeto e Construção de
mercado municipal e parque de estacionamento, no âmbito da concretização da «*Empreitada de
Conceção Construção do Mercado Municipal de Angra do Heroísmo e Parque de Estacionamento*», nos



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

termos do caderno de encargos, da proposta adjudicada e dos esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário e Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

O preço contratual é de **€ 11 999 383,14 (Onze Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Três Euros e Catorze Cêntimos)**, correspondendo **€ 550 410,00€ (Quinhentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Dez Euros)** ao preço a cobrar pela elaboração do projeto de execução e **€ 11 448 973,14€ (Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Três Euros e Catorze Cêntimos)** ao preço a cobrar pela execução da empreitada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Modo e condições de pagamento

1. O Segundo Outorgante emitirá as faturas referentes ao Preço do Projeto de acordo com o seguinte:
 - a) 20% (vinte por cento) do Preço do Projeto após a aprovação do Anteprojeto;
 - b) 30% (trinta por cento) do Preço do Projeto após a entrega do Projeto de Execução;
 - c) 50% (cinquenta por cento) do Preço do Projeto, após a aprovação da versão final do Projeto de Execução pelo Dono da Obra.
2. O Segundo Outorgante emitirá as faturas referentes ao Preço da Empreitada com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado pelos autos de medição a realizar de acordo com o disposto no caderno de encargos, com base nos preços unitários contratuais, mas apenas até à concorrência do Preço da Empreitada.
3. Caso se verifiquem divergências quanto às quantidades de trabalhos medidos, no Auto de Medição, proceder-se-á à liquidação do valor correspondente àqueles sobre os quais exista acordo.
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

5. Deverão ser emitidas faturas eletrónicas, nos termos previstos no artigo 299.º-B do CCP.
6. A faturação deverá ser enviada para o Primeiro Outorgante, devendo fazer referência ao número do contrato e ao número do documento de compromisso correspondentes, sob pena de ser devolvida.
7. Todos os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, mediante depósito ou transferência bancária através do IBAN indicado para o efeito pelo Segundo Outorgante.
8. Para efeitos de contagem do prazo, a fatura só se considera recebida quando se encontrar nas devidas condições.

Cláusula 4.ª

Prazo da prestação de serviços

1. O prazo relativo à execução do Contrato é, nos termos da proposta adjudicada, de 1320, não podendo ser superior a 240 (duzentos e quarenta) dias para entrega do projeto de execução e de 1080 (mil e oitenta) dias para execução da empreitada, de acordo com o planeamento definido no caderno de encargos.
2. O prazo para a elaboração do projeto de execução inicia-se com o início da produção de efeitos do presente contrato.
3. O prazo para a execução da empreitada inicia-se com a consignação, apesar de o Segundo Outorgante apenas poder iniciar os trabalhos após a comunicação de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde por parte do Primeiro Outorgante, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
4. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao Plano de Trabalhos em vigor, imputáveis ao Segundo Outorgante, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais, este é obrigado, a expensas suas, a adotar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização dos trabalhos do projeto e da obra, necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula 15.ª do caderno encargos.



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Cláusula 5.ª

Caução

Foi prestada caução pelo Segundo Outorgante da seguinte forma:

- a) A **Marques, S.A.** apresentou Seguro-Caução n.º CA22-0646-1028 no valor de € 107 994,45 (cento e sete mil, novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco centimos) da W.R. BIRKLEY EUROPE AG, SUCURSAL EN ESPAÑA;
- b) **Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.** apresentou Garantia Bancária n.º 962300488043001 no valor de € 107 994,45 (cento e sete mil, novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco centimos) do Banco Santander Totta S.A.;
- c) **TRANSJET – Construções e Transportes, Lda.** apresentou Garantia Bancária n.º 0039.014570.593 no valor de € 23 998,76 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito euros e setenta e seis centimos) da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Cláusula 6.ª

Gestão do contrato

- 1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato com função de acompanhar de forma permanente a sua execução, nos termos do artigo 290.º-A do CCP:
 - a) para acompanhamento dos aspetos urbanísticos da execução do contrato;
 - b) para acompanhamento dos aspetos financeiros da execução do contrato.
- 2. Caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, o Gestor do Contrato deve comunicá-los de imediato ao Dono da Obra, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que se revelem adequadas.



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Cláusula 7.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 8.ª

Elementos contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no artigo 96.º, n.º 2 do CCP que prevalecem pela ordem pela qual são aí indicados.

Cláusula 9.ª

Modificações objetivas do contrato

As modificações objetivas do presente contrato regem-se pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11.ª

Início da produção de efeitos

1. A produção dos efeitos do Contrato inicia-se após notificação do visto prévio ou da notificação da declaração de conformidade emitida pelo Tribunal de Contas.
2. O Dono da Obra não será responsável por atrasos no processo de visto ou pela eventual recusa de visto do Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Cláusula 12.ª

Encargo Orçamental

O encargo orçamental é de € 12 479 358,47 (doze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito euros, e quarenta e sete centimos) e será satisfeito através da dotação orçamental 02 0701C 30301 e GOP 02 023 2019/15 2, sendo repartido da seguinte forma:

d) Marques, S.A.:

- i. 2024 – € 128 795,94 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco euros e noventa e quatro centimos);
- ii. 2025 – € 1 828 971,79 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e nove centimos);
- iii. 2026 – € 1 828 971,79 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e nove centimos);
- iv. 2027 – € 1 828 971,79 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e nove centimos).

e) Terinovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.:

- i. 2024 – € 128 795,94 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco euros e noventa e quatro centimos);
- ii. 2025 – € 1 828 971,79 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e nove centimos);
- iii. 2026 – € 1 828 971,79 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e nove centimos);
- iv. 2027 – € 1 828 971,79 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e nove centimos).

f) TRANSJET – Construções e Transportes, Lda.:

- i. 2024 – € 28 621,32 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um euros e trinta e dois centimos);
- ii. 2025 – € 406 438,18 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e oito euros e dezoito centimos);



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- iii. 2026 – € 406 438,18 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos);
- iv. 2027 – € 406 438,17 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e oito euros e dezassete cêntimos).

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

Em todo o omissso no presente contrato, observar-se-á o disposto no CCP, bem como no Regime Jurídico de Contratação Pública da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, adiante designado por RJCPRAA e respetiva legislação regulamentar.

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Disposições Gerais

O presente contrato é feito em duplicado, valendo cada um dos exemplares como original, e ficando cada outorgante com um exemplar.



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Anexos: caderno de encargos, proposta adjudicada e esclarecimentos sobre a proposta adjudicada e contrato de consórcio externo.

Números sequenciais de compromisso: 67674 (Marques, S.A.); 67675 (Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.); 67676 (Transjet - Construções e Transportes, Lda.).

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **JOSÉ GABRIEL DO ÁLAMO DE MENESES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.05.09 12:16:07 +0000
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**



DUARTE MIGUEL DE BRITO BARROS

Assinado de forma digital por DUARTE MIGUEL DE BRITO BARROS
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate, Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA SOZINHO, OBRAÇAR E VINCULAR A ENTIDADE, 2.5.4.97=VATPT-512005761, o=MARQUES, S.A., ou=Entidades - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, email=dl.comercial@grupomarques.org, serialNumber=FNCPPT-09545516, sn=DE BRITO BARROS, givenName=DUARTE MIGUEL, cn=DUARTE MIGUEL DE BRITO BARROS
Dados: 2024.05.13 13:50:58 Z

Assinado por: **Luís Gonzaqa Pereira**
Num. de Identificação:
Data: 2024.05.14 18:11

Assinado por: **DUARTE MANUEL FERREIRA VICENTE DE MATOS**
Num. de Identificação:
Data: 2024.05.15 09:55:41 +0000